



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONSENHOR PAULO

Rua José Américo, nº 525 - Centro - CEP: 37405-000 - Monsenhor Paulo/ MG
E-mail: gabinete@monsenhorpaulo.mg.gov.br / CNPJ: 22.541.874/0001-99
Fone: (35) 3263-1320 / (35) 3263-1322

LEI Nº 1.899/2025

Autoriza a doação de área e concessão de benefício fiscal e apoio e ratifica o protocolo de intenções com a empresa **MGM SOLUÇÕES E SERVIÇOS S/A**, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONSENHOR PAULO faz saber, nos termos da Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal de Vereadores de Monsenhor Paulo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei;

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar, com encargo e cláusula de reversão, à empresa MGM SOLUÇÕES E SERVIÇOS S/A, inscrita no CNPJ nº 26.773.209/0001-81, o imóvel urbano de propriedade do Município, inscrito na matrícula nº 18.203, junto ao Cartório de Imóveis da Comarca de Campanha, conforme descrito abaixo:

Lote D: Um terreno urbano, com área de 13.305,24 m² (treze mil e trezentos e cinco metros quadrados e vinte e quatro centímetros quadrados), situado em Monsenhor Paulo - MG, na Avenida Atílio Belato, Bairro Santa Cruz; sendo as medidas e confrontações:

Pela frente com a Avenida Atílio Belato, iniciando pelo **ponto V2** definido pelas coordenadas E(X): **443442.8400** e S(Y): **7593281,5060**, seguindo até o **ponto V3** definido pelas coordenadas E(X): **443449.4590** e S(Y): **7593313.4240** numa extensão de 32,60 m (trinta e dois metros e sessenta centímetros); virando à esquerda num ângulo de 180°7'44", ainda pela Avenida Atílio Belato até **ponto V4** definido pelas coordenadas E(X): **443456.6100** e S(Y): **7593348.2950**, numa extensão de 35,60 m (trinta e cinco metros e sessenta centímetros); virando à direita num ângulo de 179°12'12", seguindo ainda pela Avenida Atílio Belato até **ponto V5** definido pelas coordenadas E(X): **443460.6700** e S(Y): **7593366.8000**, numa extensão de 18,93 m (dezoito metros e noventa e três centímetros); seguindo em linha reta, ainda pela Avenida Atílio Belato até **ponto V6** definido pelas coordenadas E(X): **443464.7300** e S(Y): **7593385.2890**, numa extensão de 18,93 m (dezoito metros e noventa e três centímetros); virando à esquerda num ângulo de 180°52'50", seguindo ainda pela Avenida Atílio Belato até **ponto V7** definido pelas coordenadas E(X): **443470.8500** e S(Y): **7593415.3590**, numa extensão de 30,69 m (trinta metros e sessenta e nove centímetros); virando à esquerda num ângulo de 180°40'13", seguindo ainda pela Avenida Atílio Belato até **ponto V8** definido pelas coordenadas E(X): **443474.5300** e S(Y): **7593434.5900**, numa extensão de 19,58 m (dezenove metros e cinquenta e oito centímetros); virando à esquerda num ângulo de 184°59'49", seguindo ainda pela Avenida Atílio Belato até **ponto V9** definido pelas coordenadas E(X): **443475.9500** e S(Y): **7593448.4100**, numa extensão de 13,89 m (treze metros e oitenta e nove centímetros); virando à esquerda num ângulo de 198°12'14", seguindo ainda pela Avenida Atílio Belato, até **ponto V10** definido pelas coordenadas E(X): **443474.3000** e S(Y): **7593456.0000**, numa extensão de 7,77 m (sete metros e setenta e sete centímetros); virando à direita num ângulo de



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONSENHOR PAULO

Rua José Américo, nº 525 - Centro - CEP: 37405-000 - Monsenhor Paulo/ MG
E-mail: gabinete@monsenhorpaulo.mg.gov.br / CNPJ: 22.541.874/0001-99
Fone: (35) 3263-1320 / (35) 3263-1322

86°59'33", até o ponto **V11** definido pelas coordenadas **E(X): 443487.0000** e **S(Y): 7593458.0700**, confronta com o Parque de Eventos Tadeu dos Santos Pagani numa extensão de 12,87 m (doze metros e oitenta e sete centímetros); virando à direita num ângulo de 172°56'11", até o ponto **V12** definido pelas coordenadas **E(X): 443491.9600** e **S(Y): 7593458.2600**, confronta ainda com o Parque de Eventos Tadeu dos Santos Pagani numa extensão de 4,96 m (quatro metros e noventa e seis centímetros); virando à esquerda num ângulo de 183°4'34", até o ponto **V13** definido pelas coordenadas **E(X): 443498.7900** e **S(Y): 7593458.8900**, confronta ainda com o Parque de Eventos Tadeu dos Santos Pagani numa extensão de 6,86 m (seis metros e oitenta e seis centímetros); virando à esquerda num ângulo de 182°39'19", até o ponto **V14** definido pelas coordenadas **E(X): 443503.1000** e **S(Y): 7593459.4900**, confronta ainda com o Parque de Eventos Tadeu dos Santos Pagani numa extensão de 4,35 m (quatro metros e trinta e cinco centímetros); virando à direita num ângulo de 176°28'17", até o ponto **V15** definido pelas coordenadas **E(X): 443525.0790** e **S(Y): 7593461.1660**, confronta ainda com o Parque de Eventos Tadeu dos Santos Pagani numa extensão de 22,04 m (vinte e dois metros e zero quatro centímetros); virando à esquerda num ângulo de 181°2'37", até o ponto **V16** definido pelas coordenadas **E(X): 443542.0900** e **S(Y): 7593462.7860**, confronta ainda com o Parque de Eventos Tadeu dos Santos Pagani numa extensão de 17,09 m (dezessete metros e zero e nove centímetros); virando à direita num ângulo de 88°55'35", até o ponto **V17** definido pelas coordenadas **E(X): 443547.4200** e **S(Y): 7593392.9860**, confronta ainda com o Parque de Eventos Tadeu dos Santos Pagani numa extensão de 70,00 m (setenta metros); virando à direita num ângulo de 177°33'55", até o ponto **V18** definido pelas coordenadas **E(X): 443547.7300** e **S(Y): 7593383.7960**, confronta ainda com o Parque de Eventos Tadeu dos Santos Pagani numa extensão de 9,20 m (nove metros e vinte centímetros); virando à esquerda num ângulo de 192°9'36", até o ponto **V19** definido pelas coordenadas **E(X): 443548.3300** e **S(Y): 7593381.4060**, confronta ainda com o Parque de Eventos Tadeu dos Santos Pagani numa extensão de 2,46 m (dois metros e quarenta e seis centímetros); virando à direita num ângulo de 151°15'24", até o ponto **V19-A** definido pelas coordenadas **E(X): 443526.7962** e **S(Y): 7593299.1018**, confronta com o Lote A de propriedade do Município de Monsenhor Paulo - MG, Matricula nº 17.462, numa extensão de 85,13 m (oitenta e cinco metros e treze centímetros); virando à direita num ângulo de 116°27'5", retornando ao ponto inicial confronta ainda com o Lote A de propriedade do Município de Monsenhor Paulo - MG, Matricula nº 17.462, numa extensão de 85,77 m (oitenta e cinco metros e sessenta e sete centímetros).

Parágrafo único. A área a ser doada foi avaliada com valor venal de R\$ 506.650,23 (quinhentos e seis mil, seiscentos e cinquenta reais e vinte e três centavos), nos termos do Código Tributário Municipal.

Art. 2º A doação tem por finalidade a compra e transferência de unidade fabril, atualmente em João Pessoa/PB, para a empresa MGM Soluções e Serviços, com a construção de nova unidade para, inicialmente, o beneficiamento de perfis de alumínio, extrudando, tratando e revestindo as superfícies das mercadorias, tendo a capacidade máxima total de cerca de 240 toneladas, gerando, assim, empregos diretos e indiretos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONSENHOR PAULO

Rua José Américo, nº 525 - Centro - CEP: 37405-000 - Monsenhor Paulo/ MG
E-mail: gabinete@monsenhorpaulo.mg.gov.br / CNPJ: 22.541.874/0001-99
Fone: (35) 3263-1320 / (35) 3263-1322

Art. 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder isenção do Imposto Predial Territorial Urbano – IPTU, pelo período de 05 anos, referente ao imóvel doado.

Art. 4º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder isenção total do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, referente aos serviços tomados para construção civil da unidade a ser instalada no Município.

Art. 5º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder redução da alíquota do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN para 2% (dois por cento) até o ano de 2032, referente à Unidade a ser instalada no Município.

Art. 6º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a fornecer máquinas e veículos para execução de terraplanagem para construção da Unidade a ser instalada, ficando o combustível e demais despesas por conta da Empresa beneficiada.

Parágrafo Único. O fornecimento de máquinas e veículos se dará de forma temporária e por períodos determinados, mediante agendamento prévio e disponibilidade da Prefeitura Municipal e desde que não cause prejuízos aos serviços públicos.

Art. 7º A presente doação se formaliza com os seguintes encargos:

I – Edificação de planta fabril em até 24 (vinte e quatro) meses, contados da assinatura da escritura pública de doação;

II – Início efetivo da operação industrial em até 24 (vinte e quatro) meses, contados da assinatura da escritura pública de doação;

III – Manter no mínimo os quantitativos de empregos diretos e indiretos conforme cronograma abaixo:

Número de empregos permanentes gerados na operação do projeto				
1º ano de atividade	2º ano de atividade	3º ano de atividade	4º ano de atividade	5º ano de atividade
20	30	30	30	30
6º ano de atividade	7º ano de atividade	8º ano de atividade	9º ano de atividade	10º ano de atividade
32	32	32	32	32

IV – Integral faturamento das operações no município de Monsenhor Paulo, com no mínimo:

1º ano de atividade	2º ano de atividade	3º ano de atividade	4º ano de atividade	5º ano de atividade
R\$ 7.341.000,00	R\$ 8.075.000,00	R\$ 8.882.000,00	R\$ 9.770.000,00	R\$ 10.259.000,00
6º ano de atividade	7º ano de atividade	8º ano de atividade	9º ano de atividade	10º ano de atividade



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONSENHOR PAULO

Rua José Américo, nº 525 - Centro - CEP: 37405-000 - Monsenhor Paulo/ MG

E-mail: gabinete@monsenhorpaulo.mg.gov.br / CNPJ: 22.541.874/0001-99

Fone: (35) 3263-1320 / (35) 3263-1322

R\$ 10.772.000,00	R\$ 11.311.000,00	R\$ 11.876.000,00	R\$ 12.470.000,00	R\$ 13.093.000,00
-------------------	-------------------	-------------------	-------------------	-------------------

V - A empresa deverá manter no mínimo 80% de sua mão de obra de trabalhadores residentes e/ou estabelecidos no Município de Monsenhor Paulo, nos termos da Lei Municipal 1.172, de 07 de maio de 2002;

VI - Garantir seu crescimento dentro do município de Monsenhor Paulo – MG;

VII - Apoiar seja de forma interativa ou financeira os programas de capacitação do Município de Monsenhor Paulo – MG;

VIII - Priorizar a contratação de mão-de-obra e de serviços no Município de Monsenhor Paulo – MG;

IX - Priorizar a contratação de serviços e insumos na cidade de Monsenhor Paulo – MG desde que os mesmos estejam disponíveis.

Parágrafo Único. A empresa se compromete a investir no Município nos 03 (três) primeiros anos de funcionamento o valor total de R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais), em máquinas, equipamentos, imóvel, obras, capital de giro, dentre outros investimentos.

Art. 8º Em contrapartida à doação e aos benefícios fiscais e financeiros ora concedidos, a empresa deverá cumprir integralmente com o pactuado na presente Lei e no Protocolo de Intenções em anexo, em especial o cumprimento das obrigações nos prazos estabelecidos, dentre elas o início das operações, investimento total, estimativa de faturamento e geração de empregos.

Parágrafo único. O descumprimento de quaisquer das obrigações previstas nesta Lei e no protocolo de intenções em anexo, o qual, inclusive, passa a fazer parte integrante da presente Lei, ensejará a reversão do imóvel ao patrimônio público municipal com todas as benfeitorias e instalações nele existentes, sem direito a indenização ou retenção, bem como o direito de promover a cobrança dos tributos pagos no período de concessão da isenção fiscal.

Art. 9º O imóvel doado, além dos casos previstos no artigo anterior e daqueles previstos no Protocolo de Intenções, também reverterá ao patrimônio público municipal, com todas as benfeitorias e instalações nele existentes, sem qualquer direito a indenização ou a retenção se, esta vier a encerrar suas atividades ou deixar de cumprir com a finalidade da doação.

Art. 10. Fica estabelecido o prazo de até 60 (sessenta) dias a contar da publicação da presente Lei, para lavratura da respectiva escritura pública de doação, e o prazo de até 30 (trinta) dias, após a lavratura, para o registro da referida escritura junto ao Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Campanha.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONSENHOR PAULO

Rua José Américo, nº 525 - Centro - CEP: 37405-000 - Monsenhor Paulo/ MG
E-mail: gabinete@monsenhorpaulo.mg.gov.br / CNPJ: 22.541.874/0001-99
Fone: (35) 3263-1320 / (35) 3263-1322

§1º Todas as despesas referentes à doação do imóvel correrão por conta da empresa beneficiada.

§2º Os prazos previstos neste artigo poderão ser prorrogados por ato do Chefe do Poder Executivo, mediante autorização prévia do Poder Legislativo.

Art. 11. Eventuais valores despendidos pelo Município de Monsenhor Paulo em razão da reversão da área doada por eventual descumprimento das obrigações pactuadas, serão restituídos pela empresa donatária aos cofres públicos municipais, sob pena de cobrança administrativa ou judicial, inclusive com a inscrição em dívida ativa e cadastro de inadimplentes.

Art. 12. A Controladoria Interna e a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico - SEDEMP, deverão apurar, no final de cada exercício financeiro, se houve ou não o cumprimento das obrigações avençadas pela empresa, sendo que em caso de descumprimento, o benefício fiscal será imediatamente revogado, ficando caracterizado o descumprimento das obrigações.

Art. 13. A presente Lei deverá ser transcrita, em sua integralidade, na respectiva escritura pública de doação.

Art. 14. Fica ratificado o Protocolo de Intenções em anexo.

Art. 15. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Monsenhor Paulo, 05 de novembro de 2025.

A handwritten signature in blue ink, appearing to read "flaviano américo ribeiro".

Flaviano Américo Ribeiro

Prefeito do Município de Monsenhor Paulo



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONSENHOR PAULO

Rua José Américo, nº 525 - Centro - CEP: 37405-000 - Monsenhor Paulo/ MG
E-mail: gabinete@monsenhorpaulo.mg.gov.br / CNPJ: 22.541.874/0001-99
Fone: (35) 3263-1320 / (35) 3263-1322

PROTOCOLO DE INTENÇÕES QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MONSENHOR PAULO E A EMPRESA MGM SOLUÇÕES E SERVIÇOS S/A.

O MUNICÍPIO DE MONSENHOR PAULO, Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 22.541.874/0001-99, com sede na Rua José Américo, nº 525, bairro Centro, Monsenhor Paulo, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal **FLAVIANO AMÉRICO RIBEIRO**, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado em Monsenhor Paulo, com RG nº MG-6.136.814, inscrito no CPF sob o nº 918.472.576-15, doravante denominado simplesmente MUNICÍPIO e a empresa **MGM SOLUÇÕES E SERVIÇOS S/A**, inscrita no CNPJ nº 26.773.209/0001-81, com sede na Rua Atílio Belato, nº 270, bairro Centro, Monsenhor Paulo, MG, neste ato representada por seus Diretores **JOSÉ ADAMO BELATO JÚNIOR**, brasileiro, empresário, casado sob o regime da comunhão parcial de bens, portador da Carteira de Identidade nº M-5.738.507, expedida pela SSP/MG, inscrito no CPF/MF sob o nº 048.068.736-67, residente e domiciliado na Rua José Grilo, nº 640, Bairro Centro, Monsenhor Paulo, MG, CEP 37.405-000 e **PEDRO LUIS BRANDÃO BELATO**, brasileiro, empresário, casado sob o regime da comunhão parcial de bens, portador da Carteira de Identidade nº M-6.608.888, expedida pela SSP/MG, inscrito no CPF/MF sob o nº 762.583.276-72, residente e domiciliado na Rua José Américo, nº 353, Bairro Centro, Monsenhor Paulo, MG, CEP 37.405-000, doravante denominada simplesmente EMPRESA.

CONSIDERANDO que a EMPRESA foi fundada em 2018 no Município de Monsenhor Paulo/MG, e encontra-se atualmente em processo de reestruturação estratégica, com foco na migração de sua atividade principal, com a implantação de operações voltadas ao beneficiamento de produtos para o setor da construção civil, com ênfase em tratamento de superfície e pintura de perfis de alumínio;

CONSIDERANDO que a EMPRESA irá instalar uma unidade fabril que atualmente encontra-se em funcionamento na cidade de João Pessoa/PB, a qual possui faturamento médio anual de R\$ 12 milhões nos últimos três anos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONSENHOR PAULO

Rua José Américo, nº 525 - Centro - CEP: 37405-000 - Monsenhor Paulo/ MG
E-mail: gabinete@monsenhorpaulo.mg.gov.br / CNPJ: 22.541.874/0001-99
Fone: (35) 3263-1320 / (35) 3263-1322

CONSIDERANDO que a EMPRESA fará um investimento global estimado de R\$ 10.000.000,00 (dez milhões) nos três primeiros anos de funcionamento;

CONSIDERANDO. que a instalação da EMPRESA além de gerar empregos diretos e indiretos, também vai aumentar a arrecadação através do VAF;

CONSIDERANDO o permanente esforço do Município de Monsenhor Paulo no sentido de incentivar cumprindo determinação constitucional prevista no § 2º do art. 174 da Constituição Federal, os cooperados à realização de novos investimentos, perpassando nesse sentido, em incentivo à expansão de sua unidade industrial, dentro de uma política justa e economicamente viável, como fatores indispensáveis na tarefa do fortalecimento da economia do Município;

RESOLVEM ajustar o presente **PROTOCOLO DE INTENÇÕES**, observando-se as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA — A Empresa se compromete a realizar as seguintes ações:

1.1 – Edificação de planta fabril em até 24 (vinte e quatro) meses, contados da assinatura da escritura pública de doação;

1.2 – Início efetivo da operação industrial em até 24 (vinte e quatro) meses, contados da assinatura da escritura pública de doação;

1.3 – Manter no mínimo os quantitativos de empregos diretos e indiretos conforme cronograma abaixo:

Número de empregos permanentes gerados na operação do projeto				
1º ano de atividade	2º ano de atividade	3º ano de atividade	4º ano de atividade	5º ano de atividade
20	30	30	30	30
6º ano de atividade	7º ano de atividade	8º ano de atividade	9º ano de atividade	10º ano de atividade
32	32	32	32	32

1.4 – Integral faturamento das operações no município de Monsenhor Paulo, com no mínimo:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONSENHOR PAULO

Rua José Américo, nº 525 - Centro - CEP: 37405-000 - Monsenhor Paulo/ MG
E-mail: gabinete@monsenhorpaulo.mg.gov.br / CNPJ: 22.541.874/0001-99
Fone: (35) 3263-1320 / (35) 3263-1322

1º ano de atividade	2º ano de atividade	3º ano de atividade	4º ano de atividade	5º ano de atividade
R\$ 7.341.000,00	R\$ 8.075.000,00	R\$ 8.882.000,00	R\$ 9.770.000,00	R\$ 10.259.000,00
6º ano de atividade	7º ano de atividade	8º ano de atividade	9º ano de atividade	10º ano de atividade
R\$ 10.772.000,00	R\$ 11.311.000,00	R\$ 11.876.000,00	R\$ 12.470.000,00	R\$ 13.093.000,00

1.5 - A empresa deverá manter no mínimo 80% de sua mão de obra de trabalhadores residentes e/ou estabelecidos no Município de Monsenhor Paulo, nos termos da Lei Municipal 1.172, de 07 de maio de 2002;

1.6 - Garantir seu crescimento dentro do município de Monsenhor Paulo – MG;

1.7 - Apoiar seja de forma interativa ou financeira os programas de capacitação do Município de Monsenhor Paulo – MG;

1.8 - Priorizar a contratação de mão-de-obra e de serviços no Município de Monsenhor Paulo – MG;

1.9 - Priorizar a contratação de serviços e insumos na cidade de Monsenhor Paulo – MG desde que os mesmos estejam disponíveis.

1.10 - Investir no Município nos 03 (três) primeiros anos de funcionamento o valor total de R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais), em máquinas, equipamentos, imóvel, obras, capital de giro, dentre outros investimentos.

CLÁUSULA SEGUNDA – O MUNICÍPIO considerando as condições nas Cláusulas anteriores, com autorização legislativa, doará à Empresa mediante Escritura Pública de Doação a ser assinada pelo Chefe do Poder Executivo com Cláusula de Reversão, o imóvel urbano de propriedade do Município, inscrito na matrícula nº 18.203, junto ao Cartório de Imóveis da Comarca de Campanha, conforme descrito abaixo:

Lote D: Um terreno urbano, com área de 13.305,24 m² (treze mil e trezentos e cinco metros quadrados e vinte e quatro centímetros quadrados), situado em Monsenhor Paulo - MG, na Avenida Atílio Belato, Bairro Santa Cruz; sendo as medidas e confrontações:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONSENHOR PAULO

Rua José Américo, nº 525 - Centro - CEP: 37405-000 - Monsenhor Paulo/ MG
E-mail: gabinete@monsenhorpaulo.mg.gov.br / CNPJ: 22.541.874/0001-99
Fone: (35) 3263-1320 / (35) 3263-1322

Pela frente com a Avenida Atílio Belato, iniciando pelo **ponto V2** definido pelas coordenadas E(X): **443442.8400** e S(Y): **7593281,5060**, seguindo até o **ponto V3** definido pelas coordenadas E(X): **443449.4590** e S(Y): **7593313.4240** numa extensão de 32,60 m (trinta e dois metros e sessenta centímetros); virando à esquerda num ângulo de 180°7'44", ainda pela Avenida Atílio Belato até **ponto V4** definido pelas coordenadas E(X): **443456.6100** e S(Y): **7593348.2950**, numa extensão de 35,60 m (trinta e cinco metros e sessenta centímetros); virando à direita num ângulo de 179°12'12", seguindo ainda pela Avenida Atílio Belato até **ponto V5** definido pelas coordenadas E(X): **443460.6700** e S(Y): **7593366.8000**, numa extensão de 18,93 m (dezoito metros e noventa e três centímetros); seguindo em linha reta, ainda pela Avenida Atílio Belato até **ponto V6** definido pelas coordenadas E(X): **443464.7300** e S(Y): **7593385.2890**, numa extensão de 18,93 m (dezoito metros e noventa e três centímetros); virando à esquerda num ângulo de 180°52'50", seguindo ainda pela Avenida Atílio Belato até **ponto V7** definido pelas coordenadas E(X): **443470.8500** e S(Y): **7593415.3590**, numa extensão de 30,69 m (trinta metros e sessenta e nove centímetros); virando à esquerda num ângulo de 180°40'13", seguindo ainda pela Avenida Atílio Belato até **ponto V8** definido pelas coordenadas E(X): **443474.5300** e S(Y): **7593434.5900**, numa extensão de 19,58 m (dezenove metros e cinquenta e oito centímetros); virando à esquerda num ângulo de 184°59'49", seguindo ainda pela Avenida Atílio Belato até **ponto V9** definido pelas coordenadas E(X): **443475.9500** e S(Y): **7593448.4100**, numa extensão de 13,89 m (treze metros e oitenta e nove centímetros); virando à esquerda num ângulo de 198°12'14", seguindo ainda pela Avenida Atílio Belato, até **ponto V10** definido pelas coordenadas E(X): **443474.3000** e S(Y): **7593456.0000**, numa extensão de 7,77 m (sete metros e setenta e sete centímetros); virando à direita num ângulo de 86°59'33", até o ponto **V11** definido pelas coordenadas E(X): **443487.0000** e S(Y): **7593458.0700**, confronta com o Parque de Eventos Tadeu dos Santos Pagani numa extensão de 12,87 m (doze metros e oitenta e sete centímetros); virando à direita num ângulo de 172°56'11", até o ponto **V12** definido pelas coordenadas E(X): **443491.9600** e S(Y): **7593458.2600**, confronta ainda com o Parque de Eventos Tadeu dos Santos Pagani numa extensão de 4,96 m (quatro metros e noventa e seis centímetros); virando à esquerda num ângulo de 183°4'34", até o ponto **V13** definido pelas coordenadas E(X): **443498.7900** e S(Y): **7593458.8900**, confronta ainda com o Parque de Eventos Tadeu dos Santos Pagani numa extensão de 6,86 m (seis metros e oitenta e seis centímetros); virando à esquerda num ângulo de 182°39'19", até o ponto **V14** definido pelas coordenadas E(X): **443503.1000** e S(Y): **7593459.4900**, confronta ainda com o Parque de Eventos Tadeu dos Santos Pagani numa extensão de 4,35 m (quatro metros e trinta e cinco centímetros); virando à direita num



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONSENHOR PAULO

Rua José Américo, nº 525 - Centro - CEP: 37405-000 - Monsenhor Paulo/ MG
E-mail: gabinete@monsenhorpaulo.mg.gov.br / CNPJ: 22.541.874/0001-99
Fone: (35) 3263-1320 / (35) 3263-1322

ângulo de 176°28'17", até o ponto **V15** definido pelas coordenadas **E(X): 443525.0790** e **S(Y): 7593461.1660**, confronta ainda com o Parque de Eventos Tadeu dos Santos Pagani numa extensão de 22,04 m (vinte e dois metros e zero quatro centímetros); virando à esquerda num ângulo de 181°2'37", até o ponto **V16** definido pelas coordenadas **E(X): 443542.0900** e **S(Y): 7593462.7860**, confronta ainda com o Parque de Eventos Tadeu dos Santos Pagani numa extensão de 17,09 m (dezessete metros e zero e nove centímetros); virando à direita num ângulo de 88°55'35", até o ponto **V17** definido pelas coordenadas **E(X): 443547.4200** e **S(Y): 7593392.9860**, confronta ainda com o Parque de Eventos Tadeu dos Santos Pagani numa extensão de 70,00 m (setenta metros); virando à direita num ângulo de 177°33'55", até o ponto **V18** definido pelas coordenadas **E(X): 443547.7300** e **S(Y): 7593383.7960**, confronta ainda com o Parque de Eventos Tadeu dos Santos Pagani numa extensão de 9,20 m (nove metros e vinte centímetros); virando à esquerda num ângulo de 192°9'36", até o ponto **V19** definido pelas coordenadas **E(X): 443548.3300** e **S(Y): 7593381.4060**, confronta ainda com o Parque de Eventos Tadeu dos Santos Pagani numa extensão de 2,46 m (dois metros e quarenta e seis centímetros); virando à direita num ângulo de 151°15'24", até o ponto **V19-A** definido pelas coordenadas **E(X): 443526.7962** e **S(Y): 7593299.1018**, confronta com o Lote A de propriedade do Município de Monsenhor Paulo - MG, Matricula nº 17.462, numa extensão de 85,13 m (oitenta e cinco metros e treze centímetros); virando à direita num ângulo de 116°27'5", retornando ao ponto inicial confronta ainda com o Lote A de propriedade do Município de Monsenhor Paulo - MG, Matricula nº 17.462, numa extensão de 85,77 m (oitenta e cinco metros e sessenta e sete centímetros).

2.1 A área a ser doada foi avaliada com valor venal de R\$ 506.650,23 (quinhentos e seis mil, seiscentos e cinquenta reais e vinte e três centavos), nos termos do Código Tributário Municipal.

2.2. A Controladoria Interna e a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico - SEDEMP, deverão apurar, no final de cada exercício financeiro, se houve ou não o cumprimento das obrigações avençadas pela empresa, sendo que em caso de descumprimento, o benefício fiscal será imediatamente revogado, ficando caracterizado o descumprimento das obrigações.

2.3. As partes ficam cientes de que a não concessão de autorização legislativa não gerará qualquer direito de indenização a nenhuma das partes.

9



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONSENHOR PAULO

Rua José Américo, nº 525 - Centro - CEP: 37405-000 - Monsenhor Paulo/ MG
E-mail: gabinete@monsenhorpaulo.mg.gov.br / CNPJ: 22.541.874/0001-99
Fone: (35) 3263-1320 / (35) 3263-1322

CLÁUSULA TERCEIRA – Após a aprovação e a publicação da Lei de Doação, a EMPRESA deverá, por sua iniciativa e às suas expensas, lavrar a respectiva Escritura Pública de Doação em até 60 (sessenta) dias contados da data da publicação da aludida Lei, e o prazo de até 30 (trinta) dias após a lavratura, para o registro da referida escritura junto ao Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Campanha

3.1. A Lei de Doação deverá ser inteiramente transcrita na Escritura Pública de Doação ora mencionada;

CLÁUSULA QUARTA – A EMPRESA compromete-se a construir na área doada, a sua unidade fabril, em perfeito atendimento às exigências dos órgãos técnicos da municipalidade, quanto as medidas de segurança, de higiene, de salubridade e de preservação e defesa do meio-ambiente e outras mais, fixadas em posturas municipais, leis e regulamentos federais e estaduais;

CLÁUSULA QUINTA – A EMPRESA não poderá alienar, alugar, ceder, emprestar ou dar em penhora ou garantia o imóvel doado, seja por qualquer forma de transferência da posse ou domínio do referido bem, sem a expressa autorização legal da Administração Pública, sem que seja firmado termo de compromisso pela nova beneficiária com o Município, que contenha a expressa anuência da donatária no novo documento de intenções, sob pena de reversão dos bens ao patrimônio público municipal;

CLÁUSULA SEXTA – O imóvel doado reverterá ao patrimônio municipal, com todas as benfeitorias nele existentes e sem direito à indenização ou retenção, se a EMPRESA donatária vier a encerrar suas atividades em Monsenhor Paulo ou deixar de cumprir as finalidades da doação ou de assegurar o investimento previsto, o faturamento mínimo e a quantidade mínima de empregos constantes, bem como os prazos constantes da Lei e deste Protocolo de Intenções.

CLÁUSULA SÉTIMA – Fica o Município autorizado a disponibilizar serviços de terraplanagem para preparação do terreno em que será construído a nova sede da empresa.

CLÁUSULA OITAVA – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder isenção do Imposto Predial Territorial Urbano – IPTU, pelo período de 05 anos, referente ao imóvel doado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONSENHOR PAULO

Rua José Américo, nº 525 - Centro – CEP: 37405-000 - Monsenhor Paulo/ MG
E-mail: gabinete@monsenhorpaulo.mg.gov.br / CNPJ: 22.541.874/0001-99
Fone: (35) 3263-1320 / (35) 3263-1322

CLÁUSULA NONA – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder isenção total do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, referente aos serviços tomados para construção civil da unidade a ser instalada no Município.

CLÁUSULA DÉCIMA – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder redução da alíquota do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN para 2% (dois por cento) até o ano de 2032, referente à Unidade a ser instalada no Município.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a fornecer máquinas e veículos para execução de terraplanagem para construção da Unidade a ser instalada, ficando o combustível e demais despesas por conta da Empresa beneficiada.

11.1 O fornecimento de máquinas e veículos se dará de forma temporária e por períodos determinados, mediante agendamento prévio e disponibilidade da Prefeitura Municipal e desde que não cause prejuízos aos serviços públicos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – A EMPRESA compromete-se a prestar informações, no tempo, modo e prazo estabelecidos pelo órgão fiscalizador municipal do Poder Executivo, fornecendo ainda, os documentos requisitados, tudo a fim de comprovação do cumprimento das obrigações assumidas neste documento de avenças, bem como permitir verificações em suas contabilidades e, ainda, compromete-se a permitir vistorias in loco por órgãos municipais de fiscalização, não criando quaisquer tipos de embaraços tudo sob as penas de reversão da área doada ao patrimônio público municipal, em caso de descumprimento do ora estabelecido.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – O presente Protocolo de Intenções vigorará enquanto perdurarem os compromissos assumidos pelas partes, iniciando-se sua vigência a partir da sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – Este Protocolo de Intenções fará parte integrante da Lei de Doação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONSENHOR PAULO

Rua José Américo, nº 525 - Centro – CEP: 37405-000 - Monsenhor Paulo/ MG
E-mail: gabinete@monsenhorpaulo.mg.gov.br / CNPJ: 22.541.874/0001-99
Fone: (35) 3263-1320 / (35) 3263-1322

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – Fica eleito o Foro da Comarca de Campanha/MG, para dirimir quaisquer questões advindas do presente ajuste.

E, por estarem assim, justos e conveniados, aceitam todas as cláusulas e para todos os fins de direito firmam o presente instrumento, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, as quais, depois de lidas e achadas conforme, vão assinadas pelas partes, perante as testemunhas abaixo

Monsenhor Paulo, 20 de outubro de 2025.

MUNICÍPIO DE MONSENHOR PAULO
FLAVIANO AMÉRICO RIBEIRO
Prefeito Municipal

MGM SOLUÇÕES E SERVIÇOS S/A
JOSÉ ADAMO BELATO JÚNIOR
Diretor Presidente

MGM SOLUÇÕES E SERVIÇOS S/A
PEDRO LUIS BRANDÃO BELATO
Diretor Vice-Presidente